



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone: (63) 3363-2482

MENSAGEM Nº 036/2024.

Porto Nacional - TO, em 06 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor

CHARLES SOUZA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional

Porto Nacional-TO.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei **Projeto de Lei 032/2024** que
“Dispõe sobre a recomposição salarial dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do município de Porto Nacional, e dá outras providências.”

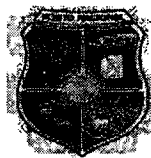
O presente projeto de lei objetiva fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, reajustando o valor de maneira a repor parcialmente a perda inflacionária apurada desde o último reajuste (Lei Ordinária nº 2.065, de 31 de dezembro de 2012), garantindo assim o poder de compra.

O valor atual do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de Porto Nacional encontra-se totalmente defasado, sem qualquer alteração desde janeiro de 2013.

O valor do subsídio do Prefeito Municipal constitui o teto remuneratório dos servidores públicos do Município. A ausência de reajuste impede que os servidores recebam uma remuneração digna e compatível com a função exercida ao longo da carreira.

Além do merecimento pelo percurso profissional, o valor do subsídio pode ser atrativo para que novos profissionais se interessem em trabalhar nos departamentos/secretarias do nosso município.

O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários foi fixado há mais de uma década e, desde então, não houve qualquer acréscimo, gratificação, abono, adicional ou qualquer outra espécie remuneratória, razão pela qual ficou desatualizado. Como anteriormente apontado, além da corrosão do poder de compra dos subsídios dos aludidos agentes públicos, o subsídio do Prefeito, como teto remuneratório dos servidores públicos do Município, vem causando transtornos de ordem administrativa e desinteresse



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone: (63) 3363-2482

social/profissional em algumas classes de profissionais que já sofrem com o chamado ¹“Abate Teto Constitucional”.

O projeto de lei ora apresentado encerra pretensão de reajuste ou recomposição de perdas inflacionárias e não repercute em acréscimo ao valor dos subsídios dos agentes públicos do Poder Executivo.

A recomposição de perdas inflacionárias, também conhecida como reajuste salarial, visa a corrigir o valor do salário para compensar a inflação e evitar a perda do poder aquisitivo e não repercute em aumento salarial, que é um acréscimo ao salário ou subsídio.

A recomposição de subsídios, garantindo o poder de compra, está amparada pelo inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a saber: *X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*

Importante destacar que o fato de tratar-se de ano em que ocorreram eleições municipais não é impeditivo a que se realize recomposição de perdas inflacionárias dos subsídios dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, pois o artigo 73, inciso VIII, da Lei 9.504/1997 estabelece somente a proibição de fazer, na circunscrição do pleito, revisão de subsídios **que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo**.

Assim, imperioso que esta Câmara Municipal, no uso da competência atribuída pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, fixe novos valores de subsídios aos agentes políticos municipais.

Ademais, constata-se que o valor proposto é razoável perto dos valores fixados pelos municípios da Região (Quadro anexo A) e da inflação dos últimos anos (Quadro anexo B). Também se constata que respeita o limite estabelecido pela Carta Magna.

¹ “Abate Teto Constitucional” nada mais é que o abatimento de valores de remuneração, subsídio, provento ou pensão recebidos, que excedam ao teto remuneratório definido pela Constituição da República Federativa do Brasil.

Tal determinação se encontra no inciso XI do artigo 37 do texto constitucional, e, em sua redação original, determinava o seguinte:

“XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos Poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;”



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone: (63) 3363-2482

Vale registrar ainda que o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, se aplicado na sua totalidade, a correção seria de 88,807820% (jan/2013 a jan/2024), sendo aqui aplicado na conformidade da tabela abaixo (44,444% para o Chefe do Executivo, 42,860% para o Vice-Prefeito, e 76,25% para os Auxiliares do Executivo Municipal).

	Fixado para 2013 aplicado atual	Porcentual de reajustes proposto	Ganho (R\$)	Valor apurado	
Prefeito	R\$ 18.000,00	44,444%	R\$ 7.999,92	R\$ 25.999,92	
Vice-prefeito	R\$ 12.600,00	42,860%	R\$ 5.400,36	R\$ 18.000,36	
Secretários Municipais	R\$ 8.000,00	76,25%	R\$ 6.100,00	R\$ 14.100,00	

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei em referência atende às determinações constitucionais e legais vigentes, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores. Devido a importância da matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto, se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

RONIVON MACIEL
GAMA:8468424013
4

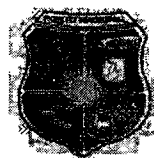
Assinado de forma digital
por RONIVON MACIEL
GAMA:84684240134

RONIVON MACIEL
Prefeito Municipal

Apresentado em
Data 09/12/24

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
DATA: 11/12/24

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO
DATA: 12/12/24



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone: (63) 3363-2482

PROJETO DE LEI N.º 032, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do município de Porto Nacional, e dá outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Porto Nacional/TO, fixados pela Lei Ordinária Municipal nº 2.065, de 31 de dezembro de 2012 serão parcialmente recompostos, com reposição de perdas inflacionárias apuradas pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e, a partir de 1º de janeiro de 2025, passarão a ter os seguintes valores:

- I- Prefeito:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis reais);
- II- Vice-Prefeito:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- III- Secretários Municipais:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Art. 2º. Os subsídios previstos no artigo primeiro não poderão ser acumulados com qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação, excetuando as previsões legais existentes em leis específicas.

Art. 3º. Do subsídio deverão ser descontados impostos e outros encargos legais.

Art. 4º. Fica autorizado a revisão geral anual referente ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos 12 meses terminados em novembro, com aplicação dos valores recompostos, em razão das perdas inflacionárias, a



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone: (63) 3363-2482

partir de 1º de janeiro do ano subsequente sendo aplicado a partir de janeiro de 2026, sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Porto Nacional.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025 quando revogar-se-á a Lei Municipal nº 2.065 de 31 de dezembro de 2012.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

RONIVON MACIEL Assinado de forma
GAMA:846842401 digital por RONIVON
MACIEL
34 GAMA:84684240134

RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone: (63) 3363-2482

Quadro anexo A - valores fixados pelos municípios das maiores cidades do Estado

Municípios	Prefeito	Vice-prefeito	Secretários
Porto Nacional	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00
Palmas	R\$ 31.356,07	R\$ 25.084,86	R\$ 19.754,32
Paraíso	R\$ 28.073,45	R\$ 14.036,72	R\$ 13.909,85
Araguaína	R\$ 26.600,00	R\$ 17.733,33	R\$ 15.960,00
Gurupi	R\$ 15.930,60	R\$ 7.965,30	R\$ 9.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone: (63) 3363-2482

Quadro anexo B - Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

SUBSÍDIO DO PREFEITO

Valor nominal	Data inicial	Data final	Ano	Valor percentual correspondente	Valor corrigido na data final
	jan/13	jan/14	1	5,5853%	R\$ 1.005,35
R\$ 18.946,80	jan/14	jan/15	2	7,1378%	R\$ 1.356,56
R\$ 20.297,71	jan/15	jan/16	3	10,7063%	R\$ 2.180,01
R\$ 22.593,38	jan/16	jan/17	4	5,3540%	R\$ 1.206,89
R\$ 23.822,46	jan/17	jan/18	5	2,8550%	R\$ 678,03
R\$ 24.267,94	jan/18	jan/19	6	3,7765%	R\$ 922,48
R\$ 25.134,30	jan/19	jan/20	7	4,1917%	R\$ 1.062,57
R\$ 26.215,08	jan/20	jan/21	8	4,5591%	R\$ 1.204,14
R\$ 27.664,77	jan/21	jan/22	9	10,3794%	R\$ 2.866,38
R\$ 30.597,24	jan/22	jan/23	10	5,7743%	R\$ 1.760,15
R\$ 32.344,34	jan/23	jan/24	11	4,5066%	R\$ 1.453,04
	jan/24	jan/25	12	0,0000%	R\$ -

Fonte: https://ecalculos.com.br/utilitarios/ipca-ibge.php?gad_source=1&gclid=CjwKCAiA9iC6BhA3EiWAsbltONhPr_sFhlyDTLpZz3QR14Nkzh2PwqhYV4b31naNWV6-KOjztwm9WhoCwNsQAVD_BwE

SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Cargos	Valor nominal	Data inicial	Data final	Índice de correção no período	Valor percentual correspondente	Valor corrigido na data final
Prefeito	R\$ 18.000,00					R\$ 33.985,41
Vice-Prefeito	R\$ 12.000,00					R\$ 22.656,94
Secretários	R\$ 8.000,00	jan/13	jan/24	1,88807820	88,807820%	R\$ 15.104,63

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDAAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>



Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda

INTERESSADO: Chefe do Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 032, que: “**Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, e dá outras providências**”.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Versam os autos sobre responder exigências legais para que seja apreciada a matéria que *Dispõe sobre a recomposição salarial dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do município de Porto Nacional, e dá outras providências.* ”

Os autos já se encontram devidamente formalizado: Justificativa, e Minuta do Projeto de Lei de autoria do poder Executivo. Para que receba parecer favorável, faz-se necessário cumprir as exigências:

a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro:

- ✓ A previsão orçamentária está no Quadro de detalhamento de Despesas para o exercício 2025, na programação orçamentária do tesouro municipal. E, nas demais rubricas nos casos da Educação e Saúde, o que totaliza R\$ 4.497.933,96 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), anual.
- ✓ No projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, no *QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)* de cada Pasta, o montante previstos para os gastos com pessoal já assim contemplou;
- ✓ Segue ainda a *DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA*, em atendimento aos artigos 16 e 17 da LRF (Lei Complementar 101/2000);
- ✓ Apensado ainda, o *QUADRO NOMINAL DAS PASTAS* que compõe na atualidade a Lei de Estrutura Municipal (Lei Nº 087/2021), suas respectivas remunerações percebidas atualmente, bem como a previsão de acréscimos no orçamento/financeiro municipal;

b) Esclarecimentos dos impactos:

- c) Não se trata de criação de novos cargos, nem tão pouco de aumentar a estrutura dos cargos de agentes políticos;



Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda

- d) A recomposição de perdas inflacionárias, também conhecida como reajuste salarial, visa a corrigir o valor do salário para compensar a inflação e evitar a perda do poder aquisitivo e não repercute em aumento salarial, que é um acréscimo ao salário ou subsídio. No mais, já estão devidamente previstos no orçamento municipal para o exercício vindouro;

CONCLUSÃO:

Vale chamar aqui a atenção que o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários foi fixado há mais de uma década e, desde então, não houve qualquer acréscimo, gratificação, abono, adicional ou qualquer outra espécie remuneratória, razão pela qual ficou desatualizado. Como anteriormente apontado, além da corrosão do poder de compra dos subsídios dos aludidos agentes públicos, o subsídio do Prefeito, como teto remuneratório dos servidores públicos do Município, vem causando transtornos de ordem administrativa e desinteresse social/profissional em algumas classes de profissionais que já sofrem com o chamado “Abate Teto Constitucional”.

À vista de todo o exposto, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

Porto Nacional-TO, 22 de novembro de 2024.

LOENIS FERNANDES
SIRQUEIRA:69898707100
Assinado de forma digital
por LOENIS FERNANDES
SIRQUEIRA:69898707100
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto Nº 003/2021

RONIVON MACIEL
GAMA:84684240134
Assinado de forma
digital por RONIVON
MACIEL
GAMA:84684240134
RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Loenis Fernandes Sirqueira, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, Cumulativamente da Secretaria Municipal do Planejamento e Inovação, na qualidade de competente pela estruturação do orçamento municipal, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

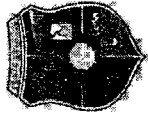
Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, previstas para se realizar no programa de trabalho de cada Pasta, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Identificação da Despesa: Pagamentos de subsídios dos Agentes Políticos, para os exercícios 2025 e 2026. O valor mensal da despesa é de R\$ 345.994,92 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um montante de R\$ 4.497.933,96 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), no ano. Neste montante está computado, o patronal, a gratificação natalina, bem como o proporcional de férias (1/3) a partir do exercício 2026.

Dotação Orçamentária: Natureza da despesa: 319011/319013; Projeto Atividade: correspondente de cada Pasta; Fonte: 15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO.

Porto Nacional-TO, 22 de novembro 2024.

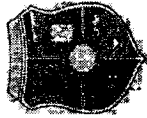
LOENIS FERNANDES
SIRQUEIRA:69898707100
7100
Assinado de forma digital
por LOENIS FERNANDES
SIRQUEIRA:69898707100
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto Nº 003/2021



Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda

TABELA A - QUADRO NOMINAL DAS PASTAS

Nº	GESTÕES	VALOR DOS SUBSÍDIOS ATUAIS DOS AGENTES POLÍTICOS (Lei Ordinária nº 2.065/2012)			VALOR DOS SUBSÍDIOS PROPOSTO PARA OS AGENTES POLÍTICOS A PARTIR DE 2025		
		VALOR SUBSÍDIO	RGPS (21%)	TOTAL GERAL (SUBSÍDIO + PREVIDÊNCIA)	VALOR SUBSÍDIO	RGPS	TOTAL GERAL (SUBSÍDIO + PREVIDÊNCIA)
1	PREFEITO	R\$ 18.000,00	R\$ 908,86	R\$ 18.908,86	R\$ 26.000,00	R\$ 908,86	R\$ 26.908,86
2	VICE-PREFEITO	R\$ 12.000,00	R\$ 908,86	R\$ 12.908,86	R\$ 18.000,00	R\$ 908,86	R\$ 18.908,86
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
4	SEC MUN DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
8	SECRETARIA MUNIC DE CULTURA E TURISMO	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
9	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
10	SEC MUNIC DE INFRAESTR DESEN URB MOBIL	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
11	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PRODUCAO	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
13	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
15	FUNDAÇÃO MUN. DE JUVENTUDE	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
16	SECRETARIA MUN. DE DESEN. DISTRITAL	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
17	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITACAO	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
18	AGENCIA DE REGULACAO CONTROLE E FISCALIZACAO E SERVICOS PUBLICOS DE	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86



Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda

21	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
22	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	R\$ 8.000,00	R\$ 908,86	R\$ 8.908,86	R\$ 14.100,00	R\$ 908,86	R\$ 15.008,86
		R\$ 190.000,00	R\$ 19.994,92	R\$ 209.994,92	R\$ 326.000,00	R\$ 19.994,92	R\$ 345.994,92

RESUMO

INFORMAÇÕES	VALOR SUBSÍDIO	RGPS	TOTAL GERAL (SUBSÍDIO + PREVIDÊNCIA)	TOTAL (13 FOLHAS)	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL GERAL ANUAL
VALOR DOS SUBSÍDIOS ATUAIS DOS AGENTES POLÍTICOS (Lei Ordinária nº 2.065/2012)	R\$ 190.000,00	R\$ 19.994,92	R\$ 209.994,92	R\$ 2.729.933,96		R\$ 2.729.933,96
VALOR DOS SUBSÍDIOS PROPOSTO PARA OS AGENTES POLÍTICOS A PARTIR DE 2025	R\$ 326.000,00	R\$ 19.994,92	R\$ 345.994,92	R\$ 4.497.933,96		R\$ 4.497.933,96
TOTAL DO ACRÉSCIMO	R\$ 136.000,00	R\$,00	R\$ 136.000,00	R\$ 1.768.000,00		R\$ 1.768.000,00
PORCENTUAL DE ACRÉSCIMOS	71,579%	%	64,764%	64,764%	%	64,764%

LOENIS FERNANDES, Assinado de forma digital por LOENIS FERNANDES
SIRQUEIRA:69898707100
7100
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto Nº 003/2021